



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Altera o artigo 4º da Resolução nº
19/85 - CONSEPE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso das competências definidas no Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 30/91 - CONSEPE;

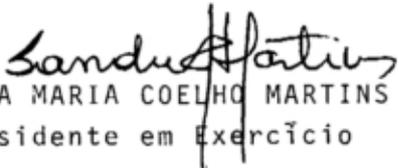
R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Resolução nº 19/85 - CONSEPE, de 22 de novembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para a integralização do Currículo Pleno do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, será observado, conforme Anexo I, o limite mínimo de 184 (Cento e oitenta e quatro) créditos equivalentes a 2.895 (duas mil oitocentos e noventa e cinco) horas assim distribuídos:"

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 31 de outubro de 1991.


SANDRA MARIA COELHO MARTINS
Presidente em Exercício